



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Câmara Municipal de  
 Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 06/04/2022  
 70,25 votação

*[Assinatura]*  
 Assinatura

**Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 728, de 13/06/2016, e dá outras providências.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fixa o salário base dos cargos que especifica na Lei nº. 728, de 13/06/2016, da seguinte forma:

CARGO	SALÁRIO BASE R\$
Eletricista	R\$ 1.812,00
Motorista CNH Categoria "A B"	R\$ 1.812,00
Motorista CNH Categoria "D"	R\$ 1.812,00
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 2.350,00
Pedreiro	R\$ 2.500,00

**Parágrafo único.** Ao cargo de "Monitor de Transporte Escolar" e ao cargo de "Motorista CNH Categoria D do Transporte Escolar" poderá ser concedida uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu salário base, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**RECEBEMOS**

Em 31/03/2022 às 15h

**Art. 2º** Acrescenta cargos na Lei nº. 728, de 13/06/2016:

Ass.

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO DE CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC. R\$	VAGAS
Brigadista Florestal	Ensino Fundamental Incompleto	Compete o desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais, com atuação prioritária em unidades de conservação. Execução dos trabalhos com quantidade e qualidade. Segurança própria e de seus companheiros. Desempenho somente das funções a ele atribuídas. Certificar-se da extinção do incêndio e da eliminação de focos secundários de incêndio.	40 HORAS	1.500,00	25
Fiscal Ambiental	Ensino Fundamental Incompleto	Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população	40 HORAS	1.500,00	02

Câmara Municipal de  
 Lagoa da Confusão - TO  
 APROVADO

Em 07/04/2022  
 70,25 votação

*[Assinatura]*  
 Assinatura

*[Assinatura]*

		<p>em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.</p>			
--	--	---	--	--	--

**Art. 3º** Acrescenta vagas e altera carga horária dos cargos que especifica constantes do Anexo I da Lei nº. 728, de 13/06/2016, da seguinte forma:

**ANEXO I**

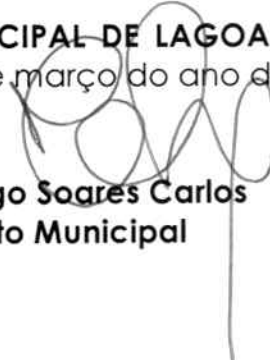
.....

<b>GRUPO I – CNS – CARGO NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>ONDONTÓLOGO</b>	<b>04</b>	<b>20</b>
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>04</b>	<b>30</b>
<b>FONAUDIOLÓGO</b>	<b>02</b>	<b>30</b>


**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração.

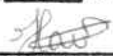
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01/01/2022 somente no que tange ao fixado no art. 2º desta lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.



**Pref. Thiago Soares Carlos**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 06/04/2022  
70, 2ª votação  
  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 07/04/2022  
70, 2ª votação  
  
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI : 005 de 23/03/2022

COMPLEMENTAR

AUTOR

ASSUNTO

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 06/04/2022

7.0. 2ª votação

Assinatura

: Poder Executivo

: "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 728, de 13/06/2016, e dá outras providências"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS,  
URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

## I - RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei Complementar nº. 005 de 23/03/2022, de autoria do Poder Executivo o qual acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 728, de 13/06/2016, e dá outras providências.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 07/04/2022

7.0. 2ª votação

Assinatura

## II - DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 728, de 13/06/2016, e dá outras providências.

### II.1 - Da Competência e Iniciativa

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa privativa de leis que regulamentam assuntos de interesse local, entre os quais se enquadram legislar sobre a matéria objeto do presente projeto de lei complementar aqui posto em apreciação.

Tudo nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e também do artigo 22º, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –  
CEP: 77493-000 E-mail: [camaralagoa@yahoo.com.br](mailto:camaralagoa@yahoo.com.br) - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

F. Carlos



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

**POSTO ISTO**, verifica-se que o **Projeto de Lei Complementar n.º 005, de 23/03/2022** trazido à colação para análise, não carece de adequação através de emendas, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

### III - DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **Projeto de Lei Complementar n.º 005, de 23/03/2022**, de autoria do **Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, pela **APRECIÇÃO DO PROJETO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: [camaralagoa@yahoo.com.br](mailto:camaralagoa@yahoo.com.br) - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Wivini Santos



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

  
Ver. Alan Coelho dos Santos  
Relator

  
Napoleão Dionísio da Costa  
Secretário

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

  
Ver. Welice Cardoso da Costa  
Relator


Ver. Denito Pereira de Carvalho  
Secretário

  
Ver. Davi Dias Reis  
Presidente

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Relator

  
Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues  
Secretária

  
Ver. Alan Coelho dos Santos  
Presidente

Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos e Atividades Privadas

  
Ver. Davi Dias Reis  
Relator

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Secretário

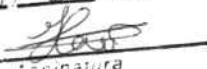
Ver. Denito Pereira de Carvalho  
Presidente

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 06/04/2022

7.0. 2ª votação

  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 07/04/2022

7.0. 2ª votação

  
Assinatura